


ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

FG EMPILHADEIRAS LTDA , ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº 37.692.844/0001-50, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) FLÁVIO GONÇALVES GROMOSKI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3092940661 e do CPF nº 013.043.980-05, e – mail empilhadeirasfg@gmail.com, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2025, **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, e de proteção de dados pessoais, registro ciência de que os dados pessoais fornecidos serão utilizados para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. e, quando não se tratar de atendimento à legislação ou regulamentos, os dados serão tratados para a realização dos procedimentos preliminares à contratação a que se refere este processo licitatório, do qual participamos como parte interessada.

IÇARA 20 de OUTUBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FLAVIO GONCALVES GROMOSKI
Data: 20/10/2025 14:11:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e assinatura do representante legal

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 15/10/2025 16:30:35

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 37.692.844/0001-50

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.692.844/0001-50
Razão Social: FG EMPILHADEIRAS LTDA
Endereço: R SUELI DIAS RIBEIRO 52 / LOMBA DA PALMEIRA / SAPUCAIA DO SUL / RS / 93224-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2025 a 18/11/2025

Certificação Número: 2025102013256476502889

Informação obtida em 20/10/2025 14:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **FG EMPILHADEIRAS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400006144

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAPUCAIA DO SUL
Local

13 Janeiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210359485 em 19/01/2024 da Empresa FG EMPILHADEIRAS LTDA, CNPJ 37692844000150 e protocolo 240057791 - 13/01/2024. Autenticação: 733EF1EBBFBC16289098F8F42E55539F97DD8DA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/005.779-1 e o código de segurança GeXE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



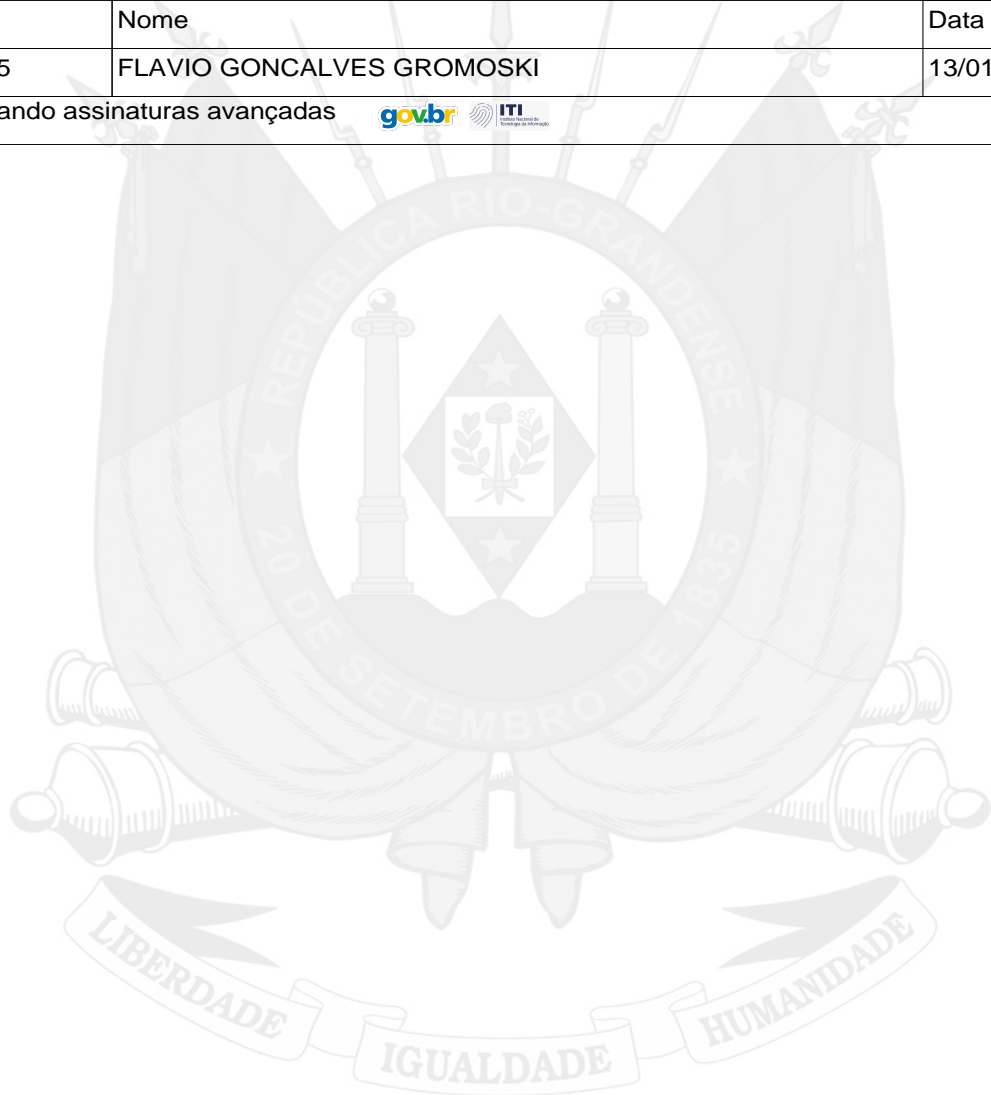
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/005.779-1	RSP2400006144	08/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.043.980-05	FLAVIO GONCALVES GROMOSKI	13/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210359485 em 19/01/2024 da Empresa FG EMPILHADEIRAS LTDA, CNPJ 37692844000150 e protocolo 240057791 - 13/01/2024. Autenticação: 733EF1EBBFBC16289098F8F42E55539F97DD8DA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/005.779-1 e o código de segurança GeXE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

FG EMPILHADEIRAS LTDA

CNPJ: 37.692.844/0001-50

Preâmbulo:

Flávio Gonçalves Gromoski, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.09.1986, inscrita no CPF nº 013.043.980-05 e Identidade nº 3092940661 SJS/RS, com endereço residencial à Rua Sueli Dias Ribeiro nº 52, Bairro Lomba da Palmeira, CEP: 93.224-715, Sapucaia do Sul/RS. na qualidade de titular da FLAVIO GONCALVES GROMOSKI 01304398005, com sede na Rua Sueli Dias Ribeiro nº 52, Bairro Lomba da Palmeira, CEP: 93.224-715, Sapucaia do Sul/RS, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 37.692.844/0001-50, resolve:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Primeira

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **FG EMPILHADEIRAS LTDA.**

DO ENDEREÇO DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Segunda

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Sueli Dias Ribeiro nº 52, Bairro Lomba da Palmeira, CEP: 93.224-715, Sapucaia do Sul/RS.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Terceira

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas.
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- Atividade de apoio a agricultura.
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos uso industrial, partes e peças.
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças.
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar.
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.



- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
- Comércio varejista de empilhadeiras e máquinas agrícolas.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Quarta

A sociedade iniciará suas atividades a partir de **12/07/2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Quinta

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor em R\$ (reais)	% do Capital Social
Flávio Gonçalves Gromoski	10.000	10.000,00	100,00
Total	10.000	10.000,00	100,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Sexta

A administração da sociedade será exercida: Pelo sócio **Flávio Gonçalves Gromoski**, sendo que as assinaturas só poderão ser em conjunto, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.
- B) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- C) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- D) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- F) contratar ou cancelar seguros;
- G) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- H) prestar garantias;
- I) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Sétima

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Oitava

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Nona

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Décima

As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento expresso de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: As partes admitem, desde já a transferência de quotas a título de sucessão hereditária ou como adiantamento de legítima, causa estas que não se encontram nas vedações do caput da presente cláusula, podendo o sócio transferente fazê-lo sem anuência dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: Em caso de separação judicial dos sócios da sociedade fica vedado o ingresso dos cônjuges na mesma, salvo expresso consentimento unânime dos demais.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente vedado a associação de terceiros nas quotas dos sócios, não tendo eficácia perante a sociedade qualquer composição nesse sentido.

Décima Primeira

A sociedade não se dissolverá pela vontade ou falecimento de alguns dos sócios, mesmo que resta apenas um deles, devendo prosseguir sua atividade empresarial com os remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Em caso de restar um sócio na sociedade, a pluralidade deve ser restabelecida no prazo de um ano, a contar da data da verificação da unicidade.



Parágrafo Segundo: Se os herdeiros do sócio pré-morto não desejarem ingressar na sociedade, caberá aos sócios remanescentes indicarem a forma de pagamento dos haveres pecuniários devidos em razão da quota social possuída, optando entre a entrega de quotas das sociedades em que esta sociedade participar, entregar bens ou através do pagamento em dinheiro, o qual respeitará o seguinte:

- a) Os valores serão apurados através de balanços contábeis especialmente levantados para a ocasião, tanto na presente sociedade, quanto naquelas em que esta participar;
- b) Não integrarão o cômputo desse valor a “marca” o “aviamento” a “clientela”, o custo de mobilização do “estabelecimento comercial”, ou quaisquer outros bens não corpóreos;
- c) Os haveres serão apurados tendo como data-base aquele do falecimento do sócio.
- d) Fica estabelecido, desde já que será indicado um liquidante pela Sociedade, para apurar os haveres, na forma já definida no presente;
- e) Apurados os valores, os herdeiros do sócio pré-morto receberão os mesmos prazos e parcelas a serem definidos pelos remanescentes, contadas da data do falecimento do sócio não podendo ultrapassar cinco (5) anos, sem qualquer imputação de juros ou benefício financeiro;

Parágrafo Terceiro: Enquanto não for aberto o inventário, os atos que seriam de competência do sócio pré-morto serão praticados por outros dois sócios-gerentes, sempre em conjunto, ficando responsáveis civilmente, em relação ao espólio, pelos atos praticados. Em caso de restar apenas um sócio-gerente, este poderá praticar todos os atos de gestão isoladamente.

Décima Segunda

O direito de recesso dos sócios, em caso de discordância com alterações contratuais, ou em quaisquer outros casos, fica condicionado à oferta prévia de suas posições societárias aos demais, de sorte que estes possam exercer a preferência de compra, em igualdade de condições. Em não havendo a transmissão das quotas aos sócios supérstites, o regime para levantamento e pagamento dos haveres do retirante serão feitos conforme o parágrafo segundo da cláusula anterior, considerada como data-base aquela da oferta prévia de venda das quotas aos demais sócios.

Décima Terceira

A responsabilidade dos sócios é limitada nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, do código civil Brasileiro.

Décima Quarta

A sociedade será gerida pelo sócio **Flávio Gonçalves Gromoski**, sendo responsável pela administração da sociedade, ou seja, de maneira isolada e única poder de representação ativa e passiva nas atividades decorrentes da gestão diária, como movimentação bancária, assinatura de contratos.

Parágrafo Primeiro: Para a oneração, alienação e aquisição de participações societárias ou poder de controle de outras sociedades, será necessária a anuência de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: Pelos atos de gestão praticados, os sócios são obrigados a prestar contas à sociedade e aos demais sócios, tendo estes o direito de fiscalização dos mesmos.



Parágrafo Terceiro: Os sócios responderão pessoalmente aos demais e à sociedade, pelos atos dolosos que praticarem.

Décima Quinta

As eventuais alterações do presente contrato social só serão realizadas com a anuência dos sócios que detenham a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Nas matérias que envolverem alteração do objeto da sociedade, fusão, cisão, incorporação, transformação, dissolução, será necessária a anuência e assinatura de todos os sócios.

Décima Sexta

Os aumentos de capital social, por aporte dos sócios, deverão ser feitos proporcionalmente, salvo anuência da unanimidade dos detentores das quotas sociais.

Parágrafo Primeiro: Caso haja interesse de alguns dos sócios em promover o aumento do capital social com aporte de números próprio, sem que haja concordância unanimidade, podem aqueles interpelados, dando-lhes prazo de 60 (sessenta) dias para acompanharem a deliberação, sob pena de estarem liberados para promoverem o aporte. De qualquer sorte, aumento neste caso dependerá da vontade dos detentores da maioria do capital social, da demonstração da necessidade da elevação e da viabilidade econômica do empreendimento que se pretenda fazer com a elevação.

Parágrafo Segundo: Para a elevação do capital social dos bens, será necessário à sua avaliação prévia por pessoa ou empresa especializada, salvo se houver concordância expressa de todos os sócios com o valor pelo qual oferece o sócio que deseja fazer a integralização.

Décima Sétima

A sociedade não poderá prestar garantias de favor, seja real, fidejussória ou de qualquer outra modalidade, a terceiros, salvo para as sociedades da qual detenha o poder de controle.

Décima Oitava

A(s) parte(s) eleger(m) o foro Sapucaia do Sul - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Sapucaia do Sul, 05 de Janeiro de 2024.

Flávio Gonçalves Gromoski
Sócio/Administrador





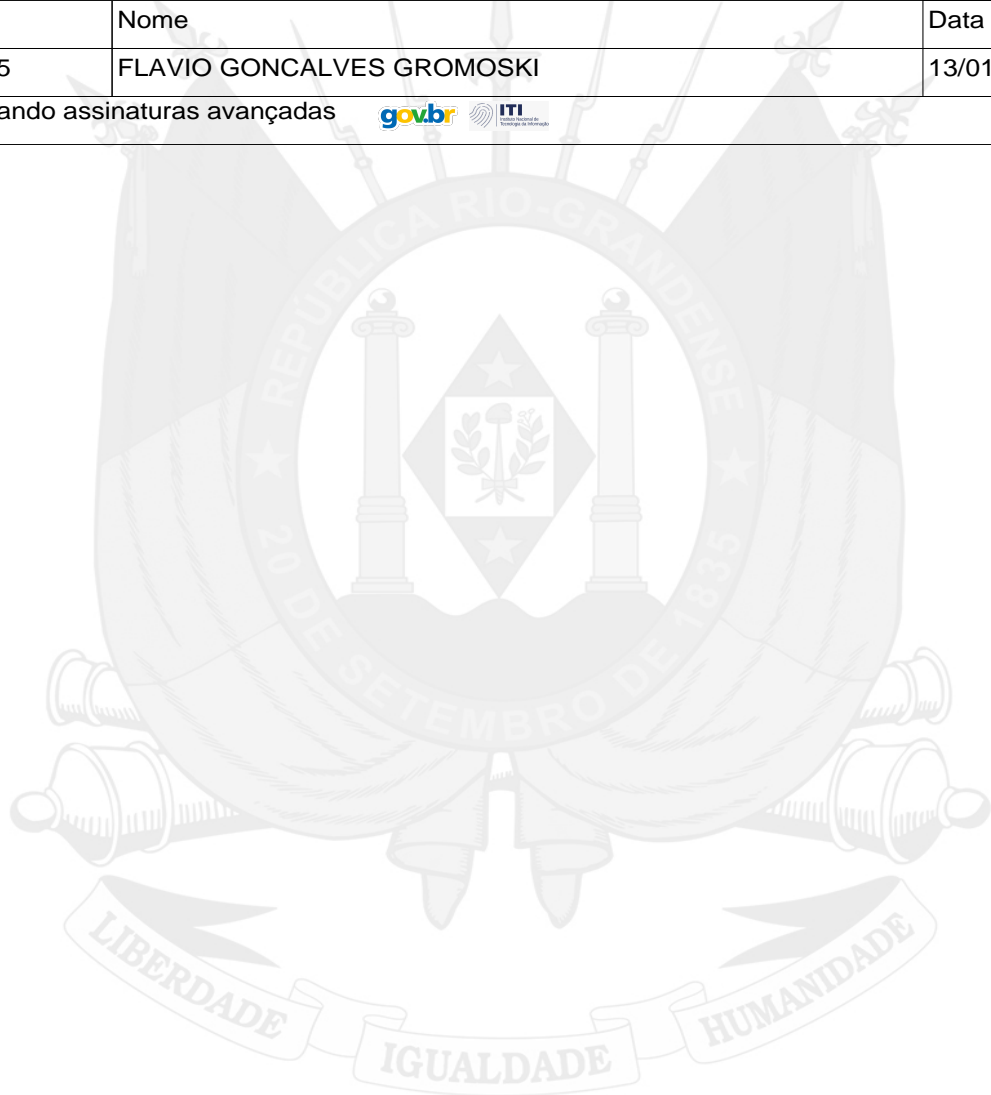
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/005.779-1	RSP2400006144	08/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.043.980-05	FLAVIO GONCALVES GROMOSKI	13/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210359485 em 19/01/2024 da Empresa FG EMPILHADEIRAS LTDA, CNPJ 37692844000150 e protocolo 240057791 - 13/01/2024. Autenticação: 733EF1EBBFBC16289098F8F42E55539F97DD8DA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/005.779-1 e o código de segurança GeXE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FG EMPILHADEIRAS LTDA, de CNPJ 37.692.844/0001-50 e protocolado sob o número 24/005.779-1 em 13/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210359485, em 19/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.043.980-05	FLAVIO GONCALVES GROMOSKI	13/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.043.980-05	FLAVIO GONCALVES GROMOSKI	13/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/01/2024, às 23:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/005.779-1.



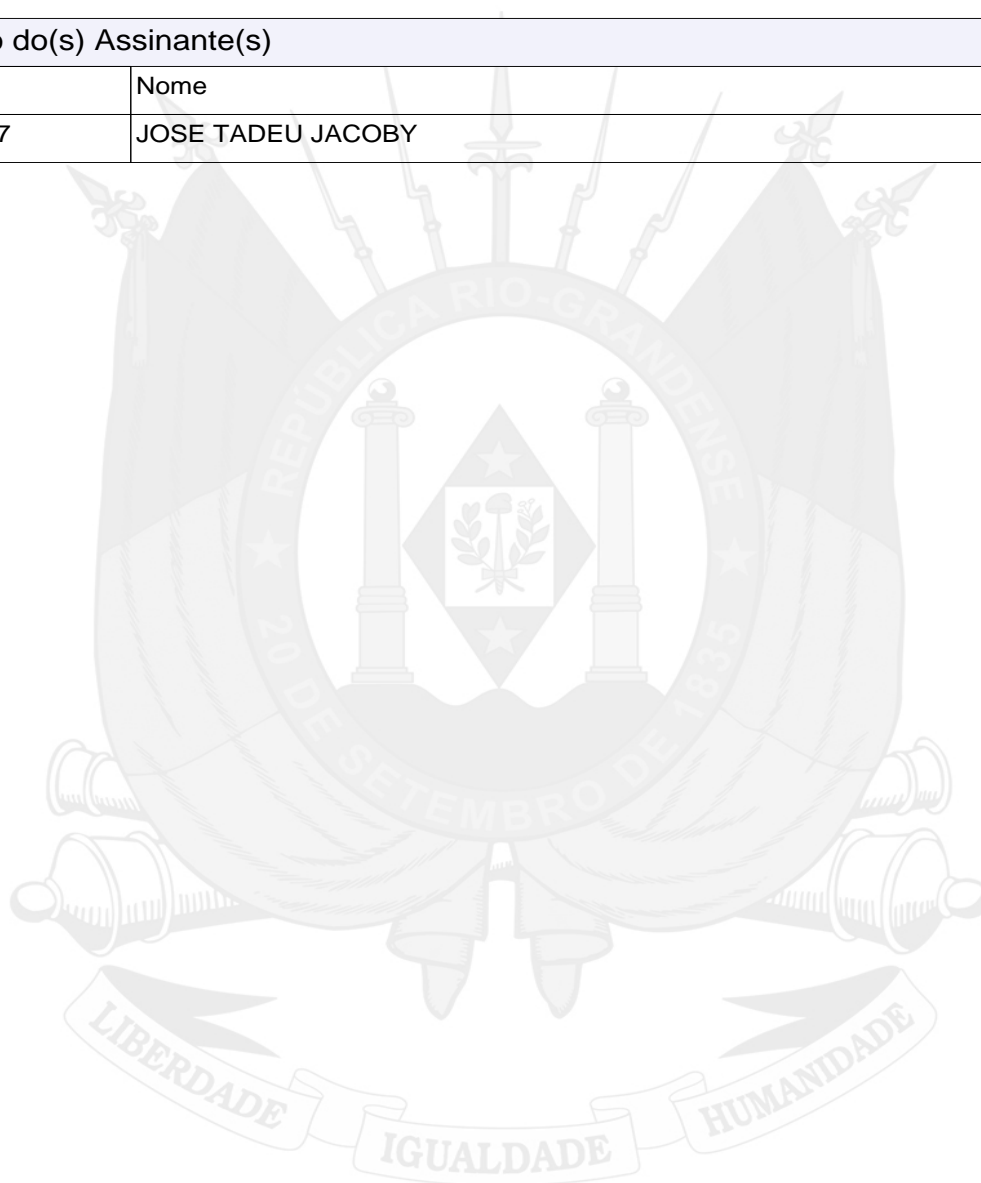


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210359485 em 19/01/2024 da Empresa FG EMPILHADEIRAS LTDA, CNPJ 37692844000150 e protocolo 240057791 - 13/01/2024. Autenticação: 733EF1EBBFBC16289098F8F42E55539F97DD8DA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/005.779-1 e o código de segurança GeXE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FG EMPILHADEIRAS LTDA**

CNPJ base: **37.692.844/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37740662**
Autenticação: **48139885**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FG EMPILHADEIRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **37.692.844/0001-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140343184171**
Data de emissão: **15/10/2025 12:36:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FG EMPILHADEIRAS LTDA
CNPJ: 37.692.844/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:30:16 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **066C.0FED.EA50.6DB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FG EMPILHADEIRAS LTDA, CNPJ 37692844000150, Endereço - SUELI DIAS RIBEIRO, 52 SAPUCAIA DO SUL.

15 de outubro de 2025, às 12:48:06

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **82e5b18684da28afec615850cc27974d**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.692.844/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FG EMPILHADEIRAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/07/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
12/07/2020	31/12/2023	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.692.844/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FG EMPILHADEIRAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SUELI DIAS RIBEIRO (JD EUROPA)	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 93.224-715	BAIRRO/DISTRITO LOMBA DA PALMEIRA	MUNICÍPIO SAPUCAIA DO SUL	UF RS
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 8138-5779
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2025** às **16:34:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**